



N. 12. SABBADO 28 DE JUNHO 1834.

O E C H O

PORTO-ALEGRENSE.

Le besoin et la liberté animent les hommes. La pa- 22
resses et l'esclavage détruisent tout. 22
(BEAUSOBRE.) 22 *Subscreve-se para esta Folha a 2\$560 reis por*
22 trimestre: que sahirá ás terças, quintas, e sab-
22 bados.

PORTO ALEGRE 1834: NA TYPOGRAPHIA RIO-GRANDENSE: LARGO DA PRAÇA

INTERIOR.

Relatorio da Reparticao' dos Negocios da Justica con-
tinuado do numero antecedente.

Nas Provincias tem tambem os Presidentes encontrado grandes embarços na boa organisaçao' das Guardas Nacionaes, sendo o primeiro a falta de armamento, sem o qual impossivel é dar-lhes instrucçao' conveniente: todavia em algumas Capitães ellas se achao' em um pé respeitavel. Cumpre-me aqui ponderar o que Vós, Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Naçao', nao' podeis ignorar, e é que a Lei das Guardas Nacionaes, apezar do mencionado Decreto de 25 de Outubro de 1832, que a emendou, e melhorou em parte, é ainda defeituosa, maxime attentas as circumstancias actuaes, e peculiares do Imperio. Em verdade a França, de cuja Lei a respeito ella foi deduzida, possui um numeroso exercito, e uma força policial bastante: ali a Guarda Nacional nao' faz, como a nossa por necessidade tem feito, a guarniçao' das Cidades, e a Policia nas Villas; em consequencia sao' ali sufficientes as penas applicadas aos Guardas Nacionaes; entre nós porém taes penas se tornao' inefficazes. A faculdade de dispensar os Empregados Publicos do serviço ordinario, em cuja lista forao' mandados incluir pelo referido Decreto, e da qual se tem usado por assim convir ao serviço publico; as dispensas concedidas peloCodigo do Processo aos infinitos Inspectores de Quarteiroens; a facilidade com que os Commandantes; e Officiaes dao' parte de doentes, e os Guardas mudao' de Municipios, e milhares de outros inconvenientes, que seria longo enumerar, tem posto em embarços o Governo, que outra força nao' tem para manter a publica segurança; embarços estes talvez menos devidos a defeito organico da Lei, do que a achar-se a Guarda Nacional applicada para um serviço ordinario, para que nao' foi creada. Nao' obstante, a Guarda Nacional, especialmente a desta Capital, é digna dos maiores elogios; ella tem feito por espaço de trez annos com pezado sacrificio a guarniçao, da Cidade; tem sustentado constantemente, a despeito das seducçoes, e intrigas dos mal intencionados as Instituiçoes livres da Patria,

e a Legalidade merecendo por isso a confiança do Governo, e a estima publica justamente adquiridas. Devo entretanto reflectir-Vos, que nao' é possivel, e nem mesmo convém aos interesses do Paiz, precizado de accumular capitaes, que os Cidadãos industriosos abandonem continuamente o seu commercio, e meios de subsistencia para se distrahiem em tao' pezado serviço. A mesma economia exige, que se pague antes a uma forga publica, que deede allizie a Guarda Nacional.

GUARDAS MUNICIPAES PERMANENTES.

O Corpo de Municipaes Permanentes, existente nesta Corte, acha se hoje quasi completo, incluidas as praças addidas, que ainda tem sido mister conservar, estando competentemente armado, e montado. O Serviço, que este Corpo tem prestado, fazendo a policia desta populosa Cidade, ajudando a sua guarniçao', coadjuvando a Justica em suas diligencias, e mantendo em fim a segurança publica, é evidente, e reconhecido por todos, que amao' o soccego, e dezejao' ver consolidadas as Instituiçoes livres da Naçao' e o Throno do Senhor D. PEDRO SEGUNDO. O zelo, e pericia do seu digno Commandante o tem conservado na melhor ordem, e disciplina, nao' obstante o seu Regulamento, que tendo sido dado para um Corpo de Voluntarios' os quaes podiao' despedir-se no dia immediato ao em que se alistavao', nao' é possivel servir para o mesmo Corpo, tendo este mudado de natureza em virtude da Resoluçao' de 13 de Outubro de 1832, que obriga as praças a engagements por tempo certo nunca menos de um anno. Para mostrar a incompatibilidade de tal Regulamento debaixo da baze dos engagements, basta ponderar, que mandando elle reprehender os Guardas por faltas primeira, e segunda vez, e despedil-os pela terceira, nao' precisa o Guarda se nao' commetter de proposito trez faltas successivas para destruir o engagemento: ve-se pois, que o Regulamento hoje approvado por Lei, nao' está em harmonia com a nova base estabelecida por outra Lei posterior; e por isso muito convém, que o Governo seja authorisado a reformal-o naquelles artigos, que a experiencia tem mostrado carecerem de alteraçao'.

[Continua.]

BIBLIOTECA GABRIEL PEREIRA BORGES FORTES

BIBLIOTECA

O ECHO PORTO-ALEGRENSE.

DECRETO.

A Regencia, em Nome do Imperador o Senhor Dom Pedro II., Tem Sancionado, e Manda que se execute a Resoluçao' seguinte da Assembleia Geral.

Artigo 1.º Ficão' approvados os Decretos do Governo de 22, e 29 de Outubro de 1831, e de 5 de Julho de 1832, expedidos em conformidade do Artigo terceiro da Lei de 1o de Outubro de 1831, com as seguintes alteraçoes.

Art. 2.º Os Cidadãos que se alistarem no Corpo das Guardas Municipaes Permanentes, serao' engajados por tempo certo, nao' se admitindo nunca por menos de um anno.

Art. 3.º O desleixo, ou negligencia, e as faltas de serviço, não' especificadas no Decreto de 22 de Outubro de 1831, poderão' ser punidas independentemente de Conselho, com prisao' até 8 dias, por ordem dos Commandantes dos Corpos.

Art. 4.º O primeiro Sargento de cada Companhia, alem do Soldo que lhe compete, vencerá de mais que os segundos a gratificaçao' de dous mil rs. mensaes, e usará de um distinctivo, que o faça conhecido na sua Companhia, determinado pelo Governo.

Art. 5.º Ficão' revogadas as disposicoes em contrario.

Honorio Hermetto Carneiro Leao', Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça, o tenha assim entendido, e faça executar com os despachos necessarios. Palacio do Rio de Janeiro em 13 de Outubro de 1832, undecimo da Independencia, e do Imperio. — Francisco de Lima e Silva. — José da Costa Carvalho. — Joao' Bráulio Muniz. — Honorio Hermeto Carneiro Leao'.

DIVERSAS RENDAS.

Rendimento da Administracao' de Diversas Rendas Nacionaes desta Cidade de Porto Alegre, no mez de Maio de 1834.

Direitos de 20 por $\frac{2}{100}$ nos couros	17:357§306
„ „ de 2 por $\frac{2}{100}$ de exportaçao'	894§168
Disimos de 48:220 arrobas de Charque	2:893§200
„ „ „ 35:490 couros vacuns	2:839§200
„ „ „ 530 ditos de Bagual	21§200
„ „ „ 230 Meios de Solla	9§200
„ „ „ 3032 arrobas de sebo	242§560
„ „ „ 40 arrbs. de graixa	3§200
„ „ „ 2:544 arbs. e 12 Libras de Erva Mate	152§662
Meio por $\frac{2}{100}$ nas Letras	153§168
Siza Cobre	1:974§123
Letras	100§000
Contribuicao' da Junta do commercio sobre generos	287§770
„ „ „ sobre Embarcaçoens	10§500
„ „ „ Emolumentos	3§200
	<hr/>
	26:941§457

Transporte	26:931§458
Ancoragem	171§230
Meia Siza dos Escravos	579§420
Direitos de 20 por $\frac{2}{100}$ de Aguardente	396§000
Decima das Heranças e Legados	180§351
Sello dos Papeis e Documentos	106§140
Novos Direitos e Chancellaria dos Alvarás de fiança	§660
Imposto de 5 por $\frac{2}{100}$ da Venda sobre a venda das embarcaçoens Nacionaes	300§000
„ das Embarcaçoens de barra fóra	48§000
„ das Lojas, Seges, e Embarcaçoens do interior	129§600
„ dos botequins, e tabernas	256§000

29:108§858

O Escrivao' Joaquim José Leocadio Guerra. — Está conforme — Antonio José Pedroso.

Notas relativas ao segundo periodo das Licoens do Doutor Broussais: continuado do N.º antecedente.

[4] de la proscription de l'exces, il ne faut pas conclure á celle de l'usage.

[Bouilland, monog. sobre a colera.]

[5] E' um facto hoje incontestavel que existe em alguns individuos uma predisposçao' para certas doencas: a natureza da condicao' constitucional é desconhecida mas por isso sua existencia nao' deixa de ser reconhecida. A colera-morbus acha-se neste caso. Todas as causas predisponentes enunciadas por Mr. Broussais obrao' mais ou menos energicamente conforme a sua violencia, e estado da condicao' constitucional do individuo que está sob seu influxo: porém ellas nao' sao' as unicas: o mesmo Autor, na sua obra publicada posteriormente ás suas licoens, dá á idade, e aos sexos uma influencia assaz grande sobre a producçao' da doença. Diz, e está de accordo com todos que a tem estudado, que os meninos sao' menos predispostos que os adultos, e que só sao' accommettidos quando a epidemia está mui propagada, e é violenta: que os velhos sao' mui predispostos á doença, e julga que isto provém antes das phlegmasias cronicas, de que a maior parte é presa, do que da idade. Quanto aos sexos parece-lhe que as mulheres sao' menos predispostas que os homens. E' verdade que isto se via em Pariz nos primeiros tempos da

BIBLIOTECA
— DE —
GABRIEL PEREIRA BORGES FORTES

O ECHO PORTO-ALEGRESE

epidemia, mas passado algum tempo esta predilecção pelos homens desapareceu, sendo uns, e outros acommettidos na mesma proporção: é o que geralmente se observou nos outros paizes.

E' hoje tambem reconhecido que os individuos das classes indigentes, que vivem irregularmente por effeito da necessidade ou d'intemperança sao' mais sujeitos á epidemia, do que o das classes superiores, que vivem comoda, e regularmente isto é que observao' exactamente todos os principios hygienicos. „ E' mui importante para preservar da colera uma vida regular, occupada, e sobria. Nos nossos collegios, nas escollas especiaes, nas casas religiosas, nos grandes pensionados apenas se observáram' alguns casos de colera., [Relatorio, e instrucção' pratica sobre a colera de Pariz, redigidos por uma Commissão' da Academia de Medicina] Outra predisposição' mui poderosa para o desenvolvimento da colera é a agglomeração' de muitos individuos n'um determinado espaço mormente sendo pequeno. Em todos os paizes tem-se notado esta nociva influencia., „ Em Varsovia a colera quasi exclusivamente acommetteo os moradores d'uma rua estreita formada de casas pequenas, humidas, habitadas por muita gente, que por effeito da sua indigencia tinha uma nutrição' insalubre, soffria muitas privações, e nao' podia observar os preceitos hygienicos tao' uteis em todas as epocas, e principalmente durante as grandes epidemias. Logo que a Policia dissiminou pela Cidade os moradores desta rua a doença diminuo d'um modo espantoso. „ Em Vienna d'Austria as Auctoridades alugáram' todas as casas devolutas, espalháram' n'ellas a povoação' pobre d'aquellas que estavam' sobrecarregadas de moradores; fizeram' abarracar fora da Cidade uma parte da guarnição', a fim de diminuir a agglomeração' nos quarteis.

Apos a execução' destas medidas os ataques diminuirão' subitamente de 250, sem que um só dos Soldados abarracados fosse acommettido da colera., „

„ Nesta mesma Capital tiverão' lugar, em consequencia da apparição' da colera-morbus, algumas ceremonias religiosas, e como a ellas concorresse immensidade de Povo; que em algumas excedeu a dose mil pessoas, o numero dos individuos, que nos subsequentes dias foi atacado, cresceu d'um modo prodigioso. [Continúa.]

ALFANDEGA.

Generos despachados na Alfandega desta Cidade no dia 26 de Junho de 1834.

Manoel Francisco Dias.

30 Barricas de farinha de trigo.

112 Arrobas de assucar.

João' L. Roffio.

24 Duzias de potes de banha.

8 Dictas de bocetas de poz para dentes.

2 Dictas de dictas de pastilhas.

20 Dictas de sabonetes.

5 Dictas de perfumarias.

10 Violas.

10 Pessas de lillas.

16 Dictas de bertanhas.

3 Cazacas de panno.

3 Sobrecasacas.

8 Calças.

27 Caixinhas.

72 Sigarreiras.

João' Pinto Guedes Porto.

5 Arrobas de colla.

10 Barricas de farinha.

5:000 Grampos para cabello.

120 Archotes.

12 Pares de cardas.

3 Duzias de carteiras.

4 Dictas de navalhas para barba.

22 Massos de contas.

3 Grozas de botoens.

6 Duzias de vidros d'agua da Colonia.

Manoel Ferreira Porto Filho

1:883 Alqueires de sal.

Joaquim José da Silva Bastos.

78 Barricas de farinhas de trigo.

José Machado da Lnz.

40 Libras de linhas em novellos.

48 Pessas de morins.

63 Duzias de lenços.

20 Pessas de cambrainhas.

16 e meia Duzias de chales.

39 Pessas de panninhos.

4 Dictas de tafetá.

25 Duzias de meias curtas.

64 Pessas de chitas estreitas.

23 Dictas de olanda.

1 Dicta de duraque.

20 Dictas de brins.

8 Dictas de belbutinas.

5 Dictas de fustoenas.

18 Dictas de cassas lavradas.

5 Dictas de metins.

5 Dictas de riscados.

17 Dictas de gangas riscadas.

24 Duzias de meias d'algodão'.

16 Pessas de baetas.

20 Dictas de riscado escocoz.

4 Dictas de baetilhas.

6 Dictas de pannos.

7 Dictas de picotes.

2 Dictas de lillas.

8 Duzias de suspensorios de meia.

BIBLIOTECA
— DE —
GABRIEL PEREIRA BORGES FORTES



O ECHO PORTO-ALEGRENSE.

PREÇOS CORRENTES, Da Praça de Porto Alegre.

Aço de Milão'	12\$000	Quint.
„ da Suecia	9\$000	„
Agoa Raz	280	Libra
Agoardente do Reino ..	110\$000	120\$ Pipa
Alcatrao' Sueco	12\$000	Barril
Alfazema	6\$400	7\$ Arr.
Alvaiade	16\$000	18\$ Quint.
Amarras de ferro	12\$000	„
„ de linho Ingl. pat.		Nao' á
Amendoas doces		Nao' á
Ancoras e Ancoretas ...	100	Libra
Aniagem fina	400	Vara
„ ordinaria	330	„
Arame de latão'	750	300 Libra
„ de ferro	200	„
„ em bacias	800	„
Archotes Portuguezes ..	12\$000	Cent.
Arroz	12\$000	Saca.
Assucar branco	3\$000	Arr.
„ redondo	2\$200	„
„ mascavo	1\$920	„
Arcos de ferro	8\$000	Quint.
Azeite doce de Portugal ..	160\$000	Pipa
Azeitonas	6\$000	Anc.
Bacalhão		Nao' á
Bezerros de Nantes	18\$000	22\$ Duzia
Bolaxa fina Americana ..	6\$400	Barril
Breu	8\$000	„
Cabo de linho Inglez ...	12\$000	Quint.
Canella	500	Libra
Carneir. Franc. de cores ..	19\$000	Duzia
Cera branca	600	700 Libra
„ amarella	600	700 „
Chá superior	1\$600	„
„ inferior	1\$200	„
„ perola	2\$000	„
Chumbo em barra	12\$000	Quint.
„ em langol	13\$000	„
„ de munição' ...	14\$000	„
Cobre para Caldeireiro ..	640	700 Libra
Cordovoens	24\$000	Duzia.
Cravo da India	800	Libra
Caffé	7\$500	Arr.
Enchadas do Porto	900	Uma
Enxofre de canudos	3\$000	Arr.
Herva doce	8\$000	„
Estanho em verguinha ..	600	Libra
Far. de trigo Am. 1. qual.	20\$000	Barril
Fechaduras de port. sort.	800	600 Uma
Ferro Inglez em barra, e verguinha	5\$000	quint.
Ferro de Sueco em barra, e verguinha	8\$000	„
Fio de vela do Porto	660	Libra
„ de porrete	640	Libra
„ de Sapateiro	700	Libra
Feijão'	6\$400	Saco
Farinha	2\$800	„
Fumo	12\$000	Arr.
Folha de Flandres	18\$000	Caixa
„ de ferro Inglez ...	25\$600	Quint.

Fouces de Roga	960	Uma
„ meia rça	560	„
Garrafas Inglesas		Nao' á
Garrafoens	1\$000	1\$200 Um
Genebra em botijas	3\$500	Duzia
„ em frisqueiras ..	3\$200	4\$ „
Gesso	6\$000	Quintal
Lona da Russia larga	19\$000	Peça
„ „ estreita ..	12\$000	„
„ Inglesa larga	16\$000	„
„ „ estreita ..	10\$000	„
Machados do Porto grd. ..	1\$000	Um
Marroquim sortido	25\$000	Duzia
Massas sortidas	7\$000	8\$ Arroba
Milho	2\$400	2\$ Saco
Olho de linhaça em cascos	280	Libra
„ „ em bot. ..	400	„
Papel de Hollanda grande	16\$000	Resma
„ „ menor	12\$000	„
„ meio Hollanda ...	10\$000	„
„ Almagô 1.ª qualid.	5\$000	„
„ „ 2.ª „	3\$520	„
„ Florete 1. sorte ..	2\$880	„
„ de peso	5\$300	„
Passas muscateis	5\$000	6\$ Caixa
Pimenta da India	160	Libra
Pixe da Suecia	9\$000	Barril
Polyora fina	1\$600	Libra
„ grossa	700	„
Presuntos Inglez	240	„
Quejo Flamengo	900	Um
Rapé Princeza		Nao' á
„ Areia preta	3\$840	Libra
Retroz sortido	8\$000	„
Rolhas de cortiga	1\$600	Mil
Sabao' Americano, e Ing.	100	Libra
Sal de Cabo-Verde	1\$000	Alqr.
Serveja Ingleza	3\$200	Duzia
Velas de cera.	600	720 Libra
„ de spermacete.	600	„
Vinagre de Portugal	60\$000	Pipa.
„ do Mediterraneo.	30\$000	40\$ „
Vinho do Porto Feit.		Nao' á
„ do Ramo		„
„ da Figueira	100\$000	Pipa
„ de Lisboa tinto ...	80\$000	„
„ „ branco.	100\$000	120\$ „
„ de Bordeaux	90\$000	„
„ Catalão'	50\$000	„
„ de Cete	50\$000	„
„ de Sicilia	50\$000	„

EXPORTAÇÃO.

Carne sec. 1\$040 a 1\$150	
Sebo	2\$760
Chifres de nov.º ..	18:000
Dittos de Vacca ..	5\$000
Couros grandes de	
30 libras	a 135
dittos. até 25 lbs,	126 128
Cabello	3\$200
Graixa	2\$560

CAMBIOS.

Prata	78
Oncas	28
Mds. de 6\$400, 13\$500	
e a	14\$000
Dittas de 4\$ a ..	7\$000
Rio de Janr. 1.º por	o
Bahia 16 por	o